



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

---

Decreto N. ° 142/24 de 06.11.2024

Nomeia Comissão de Avaliação do Planos de Gestão dos Diretores Escolares para as Unidades Educacionais da rede municipal de Bom Retiro/SC e dá outras providencias.

O Prefeito do Município Bom Retiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a estratégia 17.7 da meta 17 do II Plano Municipal de Educação, Lei n.º 2279/2015 de 23.06.15 alterada pela Lei nº 2484/21, de 15.06.21, que prevê a regulamentação do processo de escolha dos coordenadores/diretores das Unidades Educacionais.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal do novo FUNDEB, nº 14.113 de 2020.

**CONSIDERANDO** na aprovação do documento “Matriz Comum de Competências do Diretor(a) Escolar” pelo CNE, em 2021.

**CONSIDERANDO** a Lei 2521/22 de 06/09/22 que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Bom Retiro/SC.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Avaliação dos Planos de Gestão dos candidatos ao cargo de Diretor Escolar para as Unidades Educacionais da rede municipal de Bom Retiro/SC.

**Art. 2º** A Comissão de Avaliação, será constituída pelos seguintes membros:

- I. Dois representantes do Conselho Municipal de Educação:  
**Renan Andriago Bernieri**  
**Maerli Martinhago**
- II. Um representante da Secretaria Municipal de Educação de Bom Retiro:  
**Fabiana Cláudio da Silva Ribeiro**
- III. Um representante do Executivo Municipal:  
**Nilton César dos Santos**
- IV. Um representante de cada Unidade Educacional que concorre a função de diretor (a) escolhido entre os membros dos Conselhos Escolares (segmento dos pais de alunos ou responsáveis):  
**Tainá Fernanda de Oliveira (Núcleo Municipal São José)**

**Gleber Manoel Althoff (Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier)**  
**Valéria Moretti Mussuchetti (CEI Professor Alosir Moretti)**

§ 1º O representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Bom Retiro presidirá a Comissão de Avaliação;

§ 2º A Comissão será única para todas as Unidades Educacionais do Município.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Avaliação:

- I. Avaliar os documentos dos(as) candidatos(as) e o Plano de Gestão, conforme as etapas definidas na Lei 2521/22 de 06/09/2022 e edital específico;
- II. Acompanhar os resultados da implementação do Plano de Gestão, bem como fornecer subsídios sobre o desempenho do(a) Diretor(a) no desenvolvimento do seu trabalho;
- III. Avaliar anualmente, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação o cumprimento do Plano de Gestão do Diretor(a) Escolar, ou a qualquer tempo com a configuração da má gestão administrativa, descumprimento do Termo de Compromisso de Gestão; por penalização em processo administrativo disciplinar, inobservância a qualquer disposição da Lei 2521/22 de 06/09/22 ou por conduta inadequada no exercício da função.

**Art. 4º** Compete ao presidente a Comissão de Avaliação:

- I. Coordenar as reuniões e definir a agenda de encontros;
- II. Encaminhar ofício com a lista dos profissionais escolhidos para o exercício da função de Diretor(a) Escolar das Unidades Educacionais a serem nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 06 de novembro de 2024.

ALBINO GONÇALVES PADILHA  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES  
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda